QUARTA•FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022 • ANO III | Nº 623

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 0000002/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE: R$ 306.294,44 (TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA
- DECRETO Nº 010/2022, DE 001 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DA APAE DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 011/2022, DE 001 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 012/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE DIRETORA DO APAE DO MUNICÍPIO DE DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CASAS DE APOIO DOS ESTUDANTES ENVIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AS CIDADES DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA E SALVADOR - BA.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 020/2021 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM NA CIDADE DE ÉRICO CARDOSO-BA, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, E SALVADOR - BA, NESTA ÚLTIMA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
04.233.885/0001-20
Decreto Nº 0000002/2022
FEVEREIRO / 2022

DECRETO Nº 0000002/2022, 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 306.294,44 (trezentos e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 00	45.000,00
Total do Projeto/Atividade		**45.000,00**
Total da Unidade		**45.000,00**
008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ASSISTENCIA		
1.062 - Implementação das ações de incentivo e fortalecimento das associações agrícolas e artesanais		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	261.294,44
Total do Projeto/Atividade		**261.294,44**
Total da Unidade		**261.294,44**
Total		**306.294,44**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.003 - Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Guarda Municipal		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	45.000,00
Total do Projeto/Atividade		**45.000,00**
Total da Unidade		**45.000,00**
004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO		
2.070 - Manutenção e Ampliação das Festividades Tradicionais e Populares		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	261.294,44
Total do Projeto/Atividade		**261.294,44**
Total da Unidade		**261.294,44**
Total		**306.294,44**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 010/2022, DE 001 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração do cargo de diretor da APAE do municipio de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. – Exonerar Sr. JOÃO RICARDO CRUZ SILVA, CPF/MF nº **028.490.995-54** do cargo de direitor do APAE do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data 01/02/2022 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 011/2022, DE 001 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração do cargo de secretaria Escolar do municipio de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. – Exonerar Sra, VANESA ANUNCIAÇÃO DA ROCHA NEVES CPF/MF nº **017.669.995-30** do cargo de Secretaria Escolar do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data 01/02/2022 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 012/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação para cargo de diretora do APAE do Municipío de de Érico Cardoso, no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada Sra. VANESA ANUNCIAÇÃO ROCHA NEVES CPF/MF nº, **017.669.995-30** no cargo de **Diretora do APAE** Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 01/02/2022 independente da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021 N° 005/2022 COTAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021**,** que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades das casas de apoio dos estudantes enviados pela Secretaria de Educação para as cidades de Vitória da Conquista - BA e Salvador - BA, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/02/2022 às 09h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades das casas de apoio dos estudantes enviados pela Secretaria de Educação para as cidades de Vitória da Conquista - BA e Salvador - BA.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Sofá de 3 lugares na cor CINZA, MARROM ou PRETA; dimensões: 185 de largura X 80 de profundidade X 80 de altura.	3
2	Geladeira/Refrigerador de 300 Litros com 1 Porta, possuindo tecnologia de degelo Frost Free, e com consumo de energia Classe A; Congelador espaçoso com 47 litros de capacidade	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	com localização na parte superior com porta interna; geladeira com capacidade de 253 litros com duas grades de geladeira; possuindo compartimento extra-frio; com gaveta multiuso transparente proporcionando enxergar as suas frutas, verduras e legumes sem precisar abrir a gaveta, faz com que sua cozinha fique sempre em ordem e suas compras fresquinhas; com luz interna; modelo ecologicamente correto com o uso de gás ecológico C-Petano e o R600, que não agride a camada de ozônio; possuindo controle de temperatura; compartimentos de porta latas. Dimensões: Altura 153,9 cm, Largura 61,6 cm, Profundidade 69,1 cm (medidas aproximadas com aceitação de variação de 5 cm para mais); Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses	2
3	Beliche MDF com lastro em madeira. Dimensões: Largura 95 cm; Altura 1,62m; profundidade 2,05m.	20
5	Colchão Solteiro de Espuma D45, com revestimento em viscopoli composto por 51% viscose e 49% poliéster (podendo variar para mais ou para menos em 1%) com tratamento antialérgico e antiácaro, bordado em matelassê, acabamento em debrum, cor do produto em marrom; altura do Produto com 18 cm, com comprimento do produto em 188cm e largura de 88 cm; fabricado em material de estrutura em placa EPS e camada de espuma D45 pró aditivada de alta performance; suporta peso máximo de 100 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses	20
6	Liquidificador na cor preta, contendo 12 Velocidades mais o pulsar, com potência de 1200W; com material do copo em tritan, com capacidade total do copo de 3 litros e capacidade útil do copo de 2 litros; material da base em plástico; material da lâmina em aço inox, com tecnologia problend 6 lâminas removíveis; voltagem de 220 Volts, com tomada modelo 10ª, com fio de 80cm de comprimento; consumo aproximado de energia de 1,2 KW/H; dimensões do produto em largura de 16,5cm, em altura de 42cm, em profundidade de 16,5cm. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses	02
7	Fogão 6 (seis) bocas na cor branca, com acendimento automático; forno simples com capacidade de 95 litros, com grade que é autolimpante, porta do forno conta com proteção térmica, que retem melhor o calor na parte interna para ter melhor aproveitamento do gás; possui quatro queimadores auxiliares e dois semirrápidos que são fáceis de limpar; produto do tipo piso, para alimentação em gás GLP, com possibilidade de usar o sistema de gás conversível mediante troca de bicos; possui botões manipuláveis, possui painel fixo; porta do forno removível, com vidro normal; possuindo tampa de vidro; com eficiência energética classe A; potência de 13,4W; voltagem bivolt; possuindo sistema antiderramamento; possuindo injetor de gás horizontal; possuindo certificação do INMETRO; dimensões do produto	02

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	com largura de 76cm, com altura de 85,5cm, com profundidade de 57,3cm; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses.	
8	Conjunto de Mesa com 6 (seis) cadeiras, com dimensões do produto de 140X75; material do tampo em granito; dimensões das cadeiras com altura de 91 cm, largura de 38 cm, e profundidade de 51 Cm, feitas em material da estrutura em aço e assento com espuma.	02
9	Roupeiro multiuso em material feito em MDP, possuindo 4 portas. Com 10 divisórias, nas dimensões 1,75 cm de altura, 92 cm de largura, 32 de profundidade.	15

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 21/02/2022 às 09h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

c) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.ec@gmail.com

6.1. **Regularidade Jurídica:**

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, *"A habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

E-mail: licitacao.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 16 de fevereiro de 2022.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 004/2022

ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades das casas de apoio dos estudantes enviados pela Secretaria de Educação para as cidades de Vitória da Conquista - BA e Salvador - BA.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Educação - Responsável: Fabio Vinicius do Amaral Silva

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Sofá de 3 lugares na cor CINZA, MARROM ou PRETA; dimensões: 185 de largura X 80 de profundidade X 80 de	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	altura.	3
2	Geladeira/Refrigerador de 300 Litros com 1 Porta, possuindo tecnologia de degelo Frost Free, e com consumo de energia Classe A; Congelador espaçoso com 47 litros de capacidade com localização na parte superior com porta interna; geladeira com capacidade de 253 litros com duas grades de geladeira; possuindo compartimento extra-frio; com gaveta multiuso transparente proporcionando enxergar as suas frutas, verduras e legumes sem precisar abrir a gaveta, faz com que sua cozinha fique sempre em ordem e suas compras fresquinhas; com luz interna; modelo ecologicamente correto com o uso de gás ecológico C-Petano e o R600, que não agride a camada de ozônio; possuindo controle de temperatura; compartimentos de porta latas. Dimensões: Altura 153,9 cm, Largura 61,6 cm, Profundidade 69,1 cm (medidas aproximadas com aceitação de variação de 5 cm para mais); Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses	2
3	Beliche MDF com lastro em madeira. Dimensões: Largura 95 cm; Altura 1,62m; profundidade 2,05m.	20
5	Colchão Solteiro de Espuma D45, com revestimento em viscopoli composto por 51% viscose e 49% poliéster (podendo variar para mais ou para menos em 1%) com tratamento antialérgico e antiácaro, bordado em matelassê, acabamento em debrum, cor do produto em marrom; altura do Produto com 18 cm, com comprimento do produto em 188cm e largura de 88 cm; fabricado em material de estrutura em placa EPS e camada de espuma D45 pró aditivada de alta performance; suporta peso máximo de 100 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses	20
6	Liquidificador na cor preta, contendo 12 Velocidades mais o pulsar, com potência de 1200W; com material do copo em tritan, com capacidade total do copo de 3 litros e capacidade útil do copo de 2 litros; material da base em plástico; material da lâmina em aço inox, com tecnologia problend 6 lâminas removíveis; voltagem de 220 Volts, com tomada modelo 10ª, com fio de 80cm de comprimento; consumo aproximado de energia de 1,2 KW/H; dimensões do produto em largura de 16,5cm, em altura de 42cm, em profundidade de 16,5cm. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses	02
7	Fogão 6 (seis) bocas na cor branca, com acendimento automático; forno simples com capacidade de 95 litros, com grade que é autolimpante, porta do forno conta com proteção térmica, que retem melhor o calor na parte interna para ter melhor aproveitamento do gás; possui quatro queimadores auxiliares e dois semirrápidos que são fáceis de limpar; produto do tipo piso, para alimentação em gás GLP, com possibilidade de usar o sistema de gás conversível mediante troca de bicos; possui botões manipuláveis, possui	02

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	painel fixo; porta do forno removível, com vidro normal; possuindo tampa de vidro; com eficiência energética classe A; potência de 13,4W; voltagem bivolt; possuindo sistema antiderramamento; possuindo injetor de gás horizontal; possuindo certificação do INMETRO; dimensões do produto com largura de 76cm, com altura de 85,5cm, com profundidade de 57,3cm; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses.	
8	Conjunto de Mesa com 6 (seis) cadeiras, com dimensões do produto de 140X75; material do tampo em granito; dimensões das cadeiras com altura de 91 cm, largura de 38 cm, e profundidade de 51 Cm, feitas em material da estrutura em aço e assento com espuma.	02
9	Roupeiro multiuso em material feito em MDP, possuindo 4 portas. Com 10 divisórias, nas dimensões 1,75 cm de altura, 92 cm de largura, 32 de profundidade.	15

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - É grande a quantidade de munícipes estudantes que buscam capacitação em ensino superior em universidades públicas/privadas localizadas em grandes centros urbanos, assim, é de necessidade imprescindível de imóvel digno, onde ofereça toda a comodidade para que possam estudar e fazer uso a fim de proporcionar meio que possam auxiliar e minimizar os gastos econômicos, possibilitando que cidadãos com baixo poder aquisitivo tenham condições de buscar formação de mão de obra qualificada e futuramente possa servir ao município. Sendo assim, é preciso suprir a residência com moveis (cama, armário, etc...), e eletrodomésticos (fogão, liquidificador, etc...), para que os usuários possam ter dignidade em um momento tão delicado que é estudar.

2.2 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	1.036 - Ampliação, Implantação e Reforma da Casa do Estudante
ATIVIDADE	1.037 - Equipamentos e Mobiliariarios da Casa do Estudante em Conquista e Salvador
ELEMENTO	1036300000 33903000000 - Material de Consumo
ELEMENTO	1037520000 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE	00

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, na cidade de vitória da Conquista/BA e em Salvador, local das respectivas residencias utilizadas pelos estudantes;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Comunicar ao Município de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal Nº 188 de 08 de Novembro de 2021, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

Fabio Vinicius do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 007/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO:	**CEP**
CIDADE/UF	**TELEFONE:**
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 005/2022 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021,** seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades das casas de apoio dos estudantes enviados pela Secretaria de Educação para as cidades de Vitória da Conquista - BA e Salvador - BA,** em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vl. Unit	Vl. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 005/2022

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____(*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 005/2022 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades das casas de apoio dos estudantes enviados pela Secretaria de Educação para as cidades de Vitória da Conquista - BA e Salvador - BA, conforme Processo Administrativo n° 045/2022, Dispensa de Licitação N° 005/2022 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R$ UNIT	R$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	1.036 - Ampliação, Implantação e Reforma da Casa do Estudante
ATIVIDADE	1.037 - Equipamentos e Mobiliariarios da Casa do Estudante em Conquista e Salvador
ELEMENTO	1036300000 33903000000 - Material de Consumo
ELEMENTO	1037520000 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE	00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;

b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12 (doze)meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo n° 045/2022 na Dispensa de Licitação N° 005/2022 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais**.**

Érico Cardoso, de.....de 2022.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO,** em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas para atender a demanda da Administração Pública durante o exercício de 2022.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço, até às 09h do dia 21 de fevereiro de 2022, no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-BA, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Érico Cardoso, em 16 de fevereiro de 2022.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 098/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO. Contratada: JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a necessidade de custear as despesas da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social referente ao fornecimento de refeições e hospedagem, na Dotação Orçamentária da Secretaria de Governo Administração e Serviços Públicos, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é assegurar o bom/melhor funcionamento e prestação dos serviços públicos. Data da assinatura do termo de apostilamento: 16 de fevereiro de 2022. ERALDO FELIX DA SILVA - Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 16/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3EB-3E96-4AAC-D8AF-A443

Hash do Documento

3500d0610206fd19e604cee9bd2fbeca0d3a3b16aaf95d39493e7317178442e2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 16/02/2022 17:12 UTC-03:00